



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/82

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A COPEL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM CÉU AZUL E VERA CRUZ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL -, no valor de R\$ 2.992.342,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros), para execução das obras de extensão de rede de energia elétrica em Céu Azul e Vera Cruz do Oeste.

Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, para recebimento dos recursos provenientes da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Desenvolvimento dos Municípios, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 29 de junho de 1.982.


CERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Parana
DIA: 1º-07-82
PÁGINA: 10